

Anexo P36.RS1.61-04

Termo de Compromisso entre a CHTP e o município de Jacareancaga-PA. Para cumprimento do Subprograma de Compensação Financeira. Valor: R\$ 4.550.000,00 para o município de Jacareacanga-PA.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2011

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES E O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a <u>COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES</u>, <u>CHTP</u>, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 12.810.896/0001-53, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, situada na Praia do Flamengo, 78, 1º andar, doravante denominada simplesmente <u>UHE TELES PIRES</u>, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e, de outro, a <u>MUNICÍPIO DE JACAREACANGA</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 Centro, CEP: 68.195-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 10.221.745/0001-34, doravante denominado simplesmente <u>MUNICÍPIO</u>, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Raulien Oliveira de Queiroz, e ambas conjuntamente definidas simplesmente como Partes, resolvem de comum acordo, celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos permitidos no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, ficando certo e ajustado na forma estabelecida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso regular a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA e a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES, no sentido de viabilizar e consolidar as ações de implantação e operação do Empreendimento, na parte inserida nos limites do Município, de forma ambiental e socialmente sustentáveis.

1.1 O presente Termo de Compromisso trata-se da execução da primeira etapa das ações no município de Jacareacanga no âmbito da construção da UHE Teles Pires

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Considerando os relevantes aspectos sócio-econômicos da UHE TELES PIRES na geração de energia elétrica com potência instalada de 1.820 MW e energia firme de 915 MW médios, no aumento da confiabilidade do Sistema Interligado Nacional e na continuidade do crescimento econômico verificado no país nos últimos anos, o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA e a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES, para fiel cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, comprometem-se a:

2.1.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

L P



2

- a. Apoiar, em seus limites, a instalação e a operação da UHE TELES PIRES as ações compensatórias a serem realizadas pela COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES;
- b. Ceder, para uso à **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES**, para estrita execução do presente Termo, os cadastros físicos e fiscais de localização dos contribuintes e proprietários de imóveis, inclusive municipais, estaduais e federais, das áreas envolvidas, bem como levantamentos planialtimétricos, observando-se a disponibilidade nos bancos de dados e quadro de funcionários existentes no **MUNICÍPIO**;
- c. Indicar o local onde serão executadas as obras e equipamentos a serem construídos e/ou unidades a serem ampliadas;
- d. Arcar com os custos de operação e manutenção das novas instalações reformadas/implantadas;
- e. Indicar o terreno de sua propriedade sem passivos ambientais ou de qualquer natureza para implantação do ginásio poliesportivo e da biblioteca, ou demais edificações, caso não sejam identificados prédios municipais que possam ser reformados e adaptados a esses fins;
- f. Indicar as necessidades de ampliação de instalações de saúde existentes, se for o caso, assim como arcar com os custos de operação e manutenção das novas instalações a serem avaliadas em conjunto com autoridades do Sistema Único de Saúde;
- g. Tornar disponível informações necessárias para o monitoramento socioeconômico a ser realizado pela COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES;
- h. No que couber, colaborar com a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES perante a sociedade civil, dando apoio à área institucional e de comunicação da UHE Teles Pires, providenciando e agilizando a análise e aprovação dos projetos de infraestrutura e atendimento às restrições ambientais de sua competência.
- 2.1.2. Obrigações da COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES:
- 2.1.2.1. Será de responsabilidade da CHTP a implementação das ações a seguir relacionadas na condição de primeira etapa, podendo essas ações serem revistas em função das necessidades do Município, sem prejuízo do valor total estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.
- a. Cumprir as determinações e restrições contidas nas Exigências e Condicionantes Estabelecidas na Licença Prévia No 386/2010, emitida com base no Parecer Técnico Nº 111/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, por ocasião do licenciamento ambiental do empreendimento, naquilo que for de sua responsabilidade;

b. Reformar o Hospital Municipal, de acordo com as demandas do município, limitado ao valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais);

2/5



3

- c. Construir/reformar escolas e quadra poliesportiva, limitado ao valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
- d. Apoiar o Município no estabelecimento de convênio com o Ministério da Educação e Cultura, no âmbito do Programa Proinfância, por meio da elaboração de projetos e acompanhamento institucional, com vistas a viabilizar a construção e manutenção de escola voltada à educação infantil no município, assim como no estabelecimento de convênios ou parcerias na busca de linhas de financiamento e fundos para ações públicas prioritárias que visem o seu fortalecimento institucional e administrativo do Município.
- e. Reformar e/ou construir duas edificações destinadas à implantação de biblioteca municipal e ginásio poliesportivo, limitado aos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) respectivamente, valores estes estimados pelo Município;
- f. Apoiar o Município na construção estrutural dos serviços sociais, limitado ao valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais);
- g. Apoiar o Município nas negociações com o Governo do Estado do Pará nos encaminhamentos do projeto de pavimentação do sistema viário do município, num total de 7 (sete) km de vias.
- h. Contemplar no Programa Básico Ambiental PBA do empreendimento, no que tange ao Componente Indígena, as demandas do Município com relação à Casa de Saúde Indígena, CASAI e ao fomento à produção agrícola indígena.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

- 3.1. Os custos decorrentes da implantação dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA serão de competência exclusiva da COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES, totalizando e limitados, em qualquer hipótese, a R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais) distribuídos de acordo com a referida CLÁUSULA.
- 3.2. Para liberação dos recursos financeiros, se for o caso, será observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, caso a Prefeitura decida pela coordenação e execução da construção.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. A implementação da 1ª etapa das ações relacionadas na CLÁUSULA SEGUNDA terão seu início após a emissão da Licença de Instalação, LI, pelo IBAMA e serão concluídas num período máximo de 14 (catorze) meses.

3/5



4

4.2. Ao final da implementação das ações aqui previstas, a segunda etapa será proposta a partir da avaliação das atividades realizadas e com base nas condicionantes da Licença Previa e Licença de Instalação, assim como dos impactos positivos e negativos do empreendimento na ocasião da avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO DOS IMPACTOS E AÇÕES

O monitoramento dos cenários, da implantação das medidas previstas neste Termo e dos possíveis impactos da instalação e da operação da UHE no Município de Jacareacanga será implementado por meio da realização de oficinas técnicas entre entes administrativos e representantes da CHTP, no mínimo trimestrais, cujos formato e agenda deverão ser previamente acordados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para todos os efeitos, este **TERMO DE COMPROMISSO** tem por vigência o prazo de sua plena conclusão, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO E DA MODIFICAÇÃO

Quaisquer alterações a serem introduzidas no presente Termo serão precedidas por mútuo consentimento e mediante termo aditivo próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 8.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso escrito enviado com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que cessarão, de parte a parte, as obrigações individuais das Partes.
- 8.2. Na hipótese de rescisão do presente Termo, cada parte será responsável pelas obrigações e vantagens decorrentes de sua parcela de cooperação no presente ajuste até a efetiva rescisão.
- 8.3. Constitui também cláusula de rescisão a superveniência de determinação legal que o torne formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

4/5/



5

Os partícipes providenciarão a devida publicidade desse Termo nos respectivos órgãos de imprensa, de modo a dele dar conhecimento a todos os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca da cidade de Jacareacanga - PA como competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução do Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jacareacanga, 14 de julho de 2011.

| TERMO DE COMPROMISSO Nº 003 | 3/2011 |
|--|---|
| Pela COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES | Jose Piccolli Neto Diretor Administrativo e Financeiro |
| Pelo MUNICÍPIO: | Celso Ferreira Diretor Técnico Raulien Oliveira de Queiroz Prefeito Municipal |
| Testemunhas 1. RG: CPF: | 2. Burnel P. Choahs. RG: CPF: |